



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Elementos Característicos: Julgamento dos Documentos de Habilitação com divulgação de resultado, assim abrindo prazo recursal.

Data: 26 de Novembro de 2020

Início: 14h00min. – Término: 15h00min.

P. A. nº: 8.051/2020

Concorrência Pública nº 10/2020.

Objeto Resumido: Contratação de empresa para execução de serviços de roçagem mecanizada, Capina Manual de Vias, Varrição Manual de vias públicas, Fornecimento de Equipe Padrão e Equipe para limpeza e manutenção de Bueiros, a coleta e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades são de responsabilidade da contratada. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes no presente termo de referência.

No dia e hora supramencionados, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar, reuniu-se o presidente e membros, abaixo assinada, instituída através da Portaria nº 1.189/2020 de 02 de setembro de 2020, para a sessão pública da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe. Dando início a sessão publica, foram recebidos os envelopes conforme definido no item 3 do Edital.

Mediante análise esmiuçada dos documentos de habilitação por parte desta comissão ao que se refere os itens 3.1 à 3.3.2.4.2 e ainda, o resultado de análise realizada por profissional técnico dessa municipalidade no que diz respeito aos itens **3.3.2.5 (Qualificação Técnica Profissional)** e **3.3.2.10 (Qualificação Técnica Operacional)**, cujo teor adoto como razão de decidir, dar-se-ão por **HABILITADAS** as empresas, a saber:

- **A.S. NASCIMENTO AMBIENTAL SERVIÇOS URBANOS EIRELI EPP;**
- **HIPLAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA LTDA;**
- **A TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- **SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**
- **CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI;**
- **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;**
- **PCK CONSTRUTORA LTDA ME;**
- **ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;**
- **MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **CASA VERDE AMBIENTAL LTDA;**
- **ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA;**
- **THE BEST SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA;**
- **8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA;**
- **VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP;**
- **METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EIRELI;**
- **S M BUDNIAK & CIA LTDA ME;**
- **CONSTRUTORA COLARES LINHARES;**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Departamento de Compras e Licitações

- DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;
- EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA;
- ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA;
- ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- RODOSERV ENGENHARIA LTDA;
- CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; e

INABILITADAS as empresas com seus respectivos motivos, a saber:

- **A.S. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, por não atender ao item 3.3.2.10.1 do edital;
- **URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA**, por não atender aos itens 3.3.2.5 e 3.3.2.9;
- **GREEN AMBIENTAL EIRELI**, por não atender ao item 3.3.2.10.1;
- **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, por não atender ao item 3.3.2.9;
- **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, por não atender ao item 3.3.2.10.1;
- **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, por não atender ao item 3.3.2.10.1;

Ante apontamento da empresa GREEN AMBIENTAL EIRELI quanto "não apresentou assinatura do representante legal nas declarações" por parte da empresa ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a CPL, usando da faculdade disposta no item **16.6 do edital**, por entender se tratar de mero equívoco erro material, o qual pode e deve sempre que possível ser sanado, convocou, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **sob pena de inabilitação**, que a representante legal da ref., comparecesse nessa Prefeitura, no setor de Licitações, para sanar os apontamentos mencionados em Ata de Sessão Pública havida em 13/11/2020, a fim de se **complementar** a instrução do processo, a qual, atendeu dentro do prazo.

Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme determinando sua publicidade de acordo com o disposto na alínea a, do inciso I, do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo digno de nota e nem a se tratar, dar-se por encerrado a sessão, indo essa assinada pelos presentes.


Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho

Presidente


Vanusa Alexandre Ramos

Membro da CPL


Talita Rezaghi Monteiro

Membro da CPL